

LEI Nº 3.586, DE 13 DE MAIO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, trecho da SP-073 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, trecho da Rodovia SP-073 compreendido entre o Km 38+250m e Km 41+200m.

Art. 2º. Mediante o recebimento da doação ora autorizada, o citado trecho passará a integrar o patrimônio público municipal, ficando o órgão competente autorizado a providenciar a lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Em 13 de Maio de 2016 – 317ª da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Antônio Carlos dos Santos
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 14/05/2016